



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 28.

Palmas, 4 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 2/2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília S.A. e adota outras providências.

O valor da operação de crédito, no montante de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deve ser destinado ao financiamento da construção da ponte de Porto Nacional, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalto que este Projeto se reveste de muita importância, tendo em vista que, aprovado e convertido em lei, trará resultados relevantes como a redução das distâncias entre as áreas de produção e a conexão da região com a Ferrovia Norte Sul, o que transcende o panorama socioeconômico daquela municipalidade e regiões circunvizinhas, com a transposição sobre o rio Tocantins em Porto Nacional, conferindo a todo o Estado do Tocantins melhores condições para o pleno desenvolvimento econômico e social.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado